



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2020.0001984

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. ANTÔNIO DE SOUZA ROSA

PROCESSO Nº.: 50123705020208130433

CÂMARA/VARA: Montes Claros

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: AAA

IDADE: 48 anos

PEDIDO DA AÇÃO: PREGABALINA -150mg e DULOXETINA – 60mg

DOENÇA(S) INFORMADA(S): R521

FINALIDADE / INDICAÇÃO: DOR CRÔNICA INTRATÁVEL

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG - 54926

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.000

II – RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita informação acerca do medicamento pretendido, o tratamento prescrito e a competência para o seu fornecimento. **PRAZO:** 05(CINCO) DIAS.

III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS :

Segundo a IASP (International Association for the Study of Pain) a dor neuropática é definida como dor que ocorre como consequência direta de uma lesão ou de doenças que afetam o sistema somatossensitivo. A dor neuropática periférica pode ser causada por lesão nervosa ou doença. Causas importantes incluem radiculopatia lombar (“ciática”), neuralgia pós-herpética (dor persistente após um episódio de herpes), neuropatia diabética, neuropatia causada por HIV e **dor crônica pós-cirúrgica**. A dor neuropática central pode surgir após um AVE ou lesão da medula espinhal, na esclerose múltipla ou em outras condições neurológicas e metabólicas.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

A dor neuropática é caracterizada por sintomas desagradáveis, como dor em tiro ou queimação, dormência, sensação alterada e sensações difíceis de serem descritas. No entanto, muitas dores podem ter características neuropáticas, inclusive dor causada por condições classicamente “não neuropáticas” (por ex., osteoartrite ou dor oncológica). O médico pode confirmar a dor neuropática encontrando evidências de lesão nervosa, como sensibilidade reduzida ou aumentada e sensação alterada, ou dor em resposta a um leve toque. **Os analgésicos comuns são relativamente ineficazes para dor neuropática.** As diretrizes baseadas em evidência para tratamento abordam especificamente o tratamento da dor neuropática e recomendam o tratamento com drogas antiepilépticas (por ex., gabapentina ou pregabalina), antidepressivos (por ex., amitriptilina ou duloxetina) e/ou preparações tópicas, além de outras drogas e abordagens não farmacológicas. Apesar da existência de vários medicamentos eficazes e das diretrizes para o tratamento da dor neuropática, evidências dos Estados Unidos e da Europa sugerem que não são amplamente utilizados, e vários casos permanecem subtratados ou não tratados. Também existem evidências de que várias drogas eficazes não estão rotineiramente disponíveis em vários países do mundo. Um melhor conhecimento da dor neuropática por parte de pacientes e profissionais de saúde resultará em melhor tratamento dos pacientes com dor neuropática crônica.

No PCDT do tratamento da dor crônica os antidepressivos tricíclicos (cloridrato de amitriptilina, nortriptilina, clomipramina e fluoxetina), gabapentina e opióides (tramadol, morfina, metadona, codeína), estão disponíveis podendo ser utilizados em caso de dor crônica, não havendo diferença em termos de eficácia entre os representantes do grupo, podendo ser associados aos demais grupos. As drogas Pregabalina e Duloxetina, apontadas como alternativas medicamentosas para esses pacientes, a despeito de aparecerem no PCDT de tratamento da dor crônica, não fazem



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

parte da RENAME . A pregabalina é um análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA), com mecanismo de ação diferente dos benzodiazepínicos que segundo estudos científicos produz efeitos como sonolência, problemas cognitivos e aumento do risco de suicídio não permitindo recomendar seu uso no SUS. Assim não tem seu uso recomendado no Brasil e nem no sistema público de saúde do Canadá, Escócia e Austrália, podendo ser substituída pela gabapentina. A duloxetina um inibidor da recaptação da serotonina, apesar de eficaz é similar a pregabalina e não foi comparada com outros antidepressivos dessa mesma classe, como a fluoxetina. Por tal razão, a duloxetina não é recomendada neste Protocolo. **Entretanto a gabapentina droga disponível no SUS, alternativa as pregabalina e a duloxetina, está disponível no SUS e é comprovadamente eficaz no tratamento da dor neuropática, conforme vários ensaios clínicos randomizados controlados bem conduzidos. Uma meta-análise comparando gabapentina, pregabalina e duloxetina confirmou a eficácia na dor neuropática da primeira droga, embora não tenha havido diferenças entre eles em termos de efeitos adversos. Assim a mesma pode ser usada sem prejuízos ao pacientes como alternativa a pregabalina e duloxetina.**

Os medicamentos disponíveis no SUS estão inscritos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e são descritos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). Estes medicamentos representam aqueles considerados essenciais pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a partir de estudos científicos que comprovam sua eficácia no tratamento de grande percentual de pessoas acometidas por uma determinada doença, devendo ser os de escolha ao se iniciar tratamento médico, podendo se enquadrar como:

Alternativa farmacêutica, medicamentos com o mesmo princípio ativo, não necessariamente na mesma dosagem, natureza química (éster, sal, base)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

ou forma farmacêutica, porém, com a mesma atividade terapêutica. Alternativa terapêutica, medicamentos com diferentes princípios ativos, indicados para um mesmo objetivo terapêutico ou clínico, mesma indicação e, almejando o mesmo efeito terapêutico.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ Paciente tem indicação de tratamento de dor neuropática
- ✓ A gabapentina pode ser usada sem prejuízos ao pacientes como alternativa a pregabalina e duloxetina.

V – REFERÊNCIAS:

- ✓ Nota Técnica Nº: 822/2018 NATJUS-TJMG
- ✓ Nota Técnica Número 354 NATJUS – TJCE
- ✓ Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Portaria SAS/MS nº 1.083, de 02 de outubro de 2012. Dor crônica

VI – DATA: 20 de setembro 2020

NATJUS - TJMG